



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 005/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 03 de março de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento n° 19/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E107-15E8-E9FC-28D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 03/03/2023 17:36:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E107-15E8-E9FC-28D0>

G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.
BOLETIM DE MEDIÇÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS: JOÃO DOZZI TEZZA E TEREZINHA HAUBET DUZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO PASCHOAL SALZANO, MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA/SP. CONTRATO N° 105/2022
TOMADA DE PREÇOS 16/2022
EDITAL N° 163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA PERÍODO DA MEDIÇÃO: 07/12/2022 a 07/02/2023

PROCESSOS N° 10272/2022 N° DA MEDIÇÃO: 01 (Primeira)

PLANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS | Ordem de Serviços - emitida em 07/12/2022 PRAZO DO CONTRATO: 04 (Quatro) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS CONTRATUAIS				QUANTIDADES			VALORES			
		UN.	QUANTIDADE	UNITÁRIO Com BDI	TOTAL	ANTERIOR	ATUAL	ACUM.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO	PERCENTUAL
1 - Serviços Preliminares												
1.1	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN.	1,00	R\$ 9.687,70	9.687,70	-	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 9.687,70	R\$ 9.687,70	100,00%
2 - Rede Baixa Tensão												
2.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	Unid.	5,00	R\$ 1.910,30	9.551,50	-	5,00	5,00	R\$ -	R\$ 9.551,50	R\$ 9.551,50	100,00%
2.2	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	Unid.	14,00	R\$ 1.663,19	23.284,70	-	14,00	14,00	R\$ -	R\$ 23.284,70	R\$ 23.284,70	100,00%
2.3	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Unid.	10,00	R\$ 212,69	2.126,86	-	10,00	10,00	R\$ -	R\$ 2.126,86	R\$ 2.126,86	100,00%
2.4	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V, com suporte 1200VA	Unid.	14,00	R\$ 88,13	1.233,83	-	14,00	14,00	R\$ -	R\$ 1.233,83	R\$ 1.233,83	100,00%
2.5	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	Unid.	40,00	R\$ 95,04	3.801,68	-	40,00	40,00	R\$ -	R\$ 3.801,68	R\$ 3.801,68	100,00%
2.6	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	Unid.	56,00	R\$ 6,07	339,96	-	56,00	56,00	R\$ -	R\$ 339,96	R\$ 339,96	100,00%
2.7	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	Unid.	56,00	R\$ 440,15	24.648,18	-	56,00	56,00	R\$ -	R\$ 24.648,18	R\$ 24.648,18	100,00%
2.8	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	220,00	R\$ 6,18	1.360,04	-	220,00	220,00	R\$ -	R\$ 1.360,04	R\$ 1.360,04	100,00%
2.9	Alca pré-formada de distribuição estai para cabo de aço 4" CA-CAA	Unid.	10,00	R\$ 6,65	66,52	-	10,00	10,00	R\$ -	R\$ 66,52	R\$ 66,52	100,00%
2.10	Armação secundária para 1 estribo	Unid.	11,00	R\$ 36,57	402,30	-	11,00	11,00	R\$ -	R\$ 402,30	R\$ 402,30	100,00%
2.11	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	Unid.	15,00	R\$ 59,24	888,54	-	15,00	15,00	R\$ -	R\$ 888,54	R\$ 888,54	100,00%
2.12	Laço pre-formado de topo para cabo CA 4 AWG	Unid.	5,00	R\$ 7,28	36,41	-	5,00	5,00	R\$ -	R\$ 36,41	R\$ 36,41	100,00%
2.13	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	Unid.	4,00	R\$ 18,62	74,48	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 74,48	R\$ 74,48	100,00%
2.14	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	Unid.	4,00	R\$ 227,53	910,14	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 910,14	R\$ 910,14	100,00%
2.15	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIADE 200 A 300 DAN, TIPO C- 14	Unid.	4,00	R\$ 1.894,50	7.577,99	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 7.577,99	R\$ 7.577,99	100,00%
2.16	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETOE 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	Unid.	4,00	R\$ 1.135,08	4.540,31	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 4.540,31	R\$ 4.540,31	100,00%
2.17	Conector prensa-cabo 3/4" em alumínio, ref. PC15-C12/C20 da Wetzel ou equivalente	Unid.	56,00	R\$ 10,95	613,45	-	56,00	56,00	R\$ -	R\$ 613,45	R\$ 613,45	100,00%
2.18	Caminhão MUNCK 3 toneladas	H	40,00	R\$ 205,04	8.201,78	-	40,00	40,00	R\$ -	R\$ 8.201,78	R\$ 8.201,78	100,00%
2.19	Cabo pré-reunido (multiplexado) de BT com neutro nu (PB35N) 3 x 50 + 50 mm²	M	400,00	R\$ 101,52	40.608,32	-	400,00	400,00	R\$ -	R\$ 40.608,32	R\$ 40.608,32	100,00%
TOTAL GERAL					139.954,69				-	139.954,69	139.954,69	100%
* O valor desta medição é de :		G-Energy				FISCAL			SECRETÁRIO			
R\$ 139.954,69		DATA 07/02/2023				DATA / / 2.01_			DATA / / 2.01_			
Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos		MARCUS RODRIGO CARVALHO:28844175835				Assinado de forma digital por MARCUS RODRIGO CARVALHO:28844175835						
		DE ACÓRDO				DE ACÓRDO			DE ACÓRDO			

Assinado por 4 pessoas: ARANSONI, D. BULANDEIRA e DIONE TIENTIQUE DE SOUZA DANIEL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/67476-810-8X-47465-2FEZZ2 e informe o código 0744630E74678325E24





RELATÓRIO DE MEDIÇÃO – 01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

A/C Secretaria da Administração

OBRA: Execução de obra de engenharia elétrica para extensão de rede de iluminação pública nas Ruas: João Dozzi Tezza e Terezinha Xaubet Duz, localizadas no bairro Paschoal Salzano, Município de Porto Ferreira/SP.

Contrato 105/2022

Fevereiro de 2023



Comercial/Adm.
(19) 3584-8630
(19) 99333-4394

Iluminação Pública
0800 777 9541
(19) 99661-4123



www.genergy.com.br
contato@genergy.com.br



Rua José Rodrigues Palhares, 118
22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP
CEP: 13670-000

Assinado por 2 pessoas: ARLINDO SOUZA RILAMEIRA e DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/67A7668101E74079B29E221eeinforme:0ca0011gpp6J7416980E7467E325E24>





OBRA: Execução de obra de engenharia elétrica para extensão de rede de iluminação pública nas Ruas: João Dozzi Tezza e Terezinha Xaubet Duz, localizadas no bairro Paschoal Salzano, Município de Porto Ferreira/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo o fornecimento de máquinas, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritos, na planilha orçamentária, nos projetos da obra e no edital do Processo nº 10272/2022 e anexos que o integram.

Execução dos serviços feita sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço por global por item.

Contrato 105/2022

**Tomada de Preços nº 016/22
Edital nº 163/2022
Processo de compras nº 10272/2022
Ordem de Serviço - emitida em 07 de dezembro de 2022**

Medição 01.



Comercial/Adm.
(19) 3584-8630
(19) 99333-4394

Iluminação Pública
0800 777 9541
(19) 99661-4123



www.genergy.com.br
contato@genergy.com.br



Rua José Rodrigues Palhares, 118
22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP
CEP: 13670-000



Medição: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS CONTRATUAIS				QUANTIDADES			VALORES			
		UN.	QUANTIDADE	UNITÁRIO Com BDI	TOTAL	ANTERIOR	ATUAL	ACUM.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO	PERCENTUAL
1 - Serviços Preliminares												
1.1	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN.	1,00	R\$ 9.687,70	9.687,70	-	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 9.687,70	R\$ 9.687,70	100,00%
2 - Rede Baixa Tensão												
2.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	Unid.	5,00	R\$ 1.910,30	9.551,50	-	5,00	5,00	R\$ -	R\$ 9.551,50	R\$ 9.551,50	100,00%
2.2	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	Unid.	14,00	R\$ 1.663,19	23.284,70	-	14,00	14,00	R\$ -	R\$ 23.284,70	R\$ 23.284,70	100,00%
2.3	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Unid.	10,00	R\$ 212,69	2.126,86	-	10,00	10,00	R\$ -	R\$ 2.126,86	R\$ 2.126,86	100,00%
2.4	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V, com suporte 1200VA	Unid.	14,00	R\$ 88,13	1.233,83	-	14,00	14,00	R\$ -	R\$ 1.233,83	R\$ 1.233,83	100,00%
2.5	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	Unid.	40,00	R\$ 95,04	3.801,68	-	40,00	40,00	R\$ -	R\$ 3.801,68	R\$ 3.801,68	100,00%
2.6	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	Unid.	56,00	R\$ 6,07	339,96	-	56,00	56,00	R\$ -	R\$ 339,96	R\$ 339,96	100,00%
2.7	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	Unid.	56,00	R\$ 440,15	24.648,18	-	56,00	56,00	R\$ -	R\$ 24.648,18	R\$ 24.648,18	100,00%
2.8	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	220,00	R\$ 6,18	1.360,04	-	220,00	220,00	R\$ -	R\$ 1.360,04	R\$ 1.360,04	100,00%
2.9	Alca pré-formada de distribuição estai para cabo de aço 4' CA-CAA	Unid.	10,00	R\$ 6,65	66,52	-	10,00	10,00	R\$ -	R\$ 66,52	R\$ 66,52	100,00%
2.10	Armação secundária para 1 estribo	Unid.	11,00	R\$ 36,57	402,30	-	11,00	11,00	R\$ -	R\$ 402,30	R\$ 402,30	100,00%



2.11	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	Unid.	15,00	R\$ 59,24	888,54	-	15,00	15,00	R\$ -	R\$ 888,54	R\$ 888,54	100,00%
2.12	Laço pre-formado de topo para cabo CA 4 AWG	Unid.	5,00	R\$ 7,28	36,41	-	5,00	5,00	R\$ -	R\$ 36,41	R\$ 36,41	100,00%
2.13	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	Unid.	4,00	R\$ 18,62	74,48	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 74,48	R\$ 74,48	100,00%
2.14	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	Unid.	4,00	R\$ 227,53	910,14	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 910,14	R\$ 910,14	100,00%
2.15	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C- 14	Unid.	4,00	R\$ 1.894,50	7.577,99	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 7.577,99	R\$ 7.577,99	100,00%
2.16	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	Unid.	4,00	R\$ 1.135,08	4.540,31	-	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 4.540,31	R\$ 4.540,31	100,00%
2.17	Conector prensa-cabo 3/4' em alumínio, ref. PC15-C12/C20 da Wetzel ou equivalente	Unid.	56,00	R\$ 10,95	613,45	-	56,00	56,00	R\$ -	R\$ 613,45	R\$ 613,45	100,00%
2.18	Caminhão MUNCK 3 toneladas	H	40,00	R\$ 205,04	8.201,78	-	40,00	40,00	R\$ -	R\$ 8.201,78	R\$ 8.201,78	100,00%
2.19	Cabo pré-reunido (multiplexado) de BT com neutro nu (PB35N) 3 x 50 + 50 mm ²	M	400,00	R\$ 101,52	40.608,32	-	400,00	400,00	R\$ -	R\$ 40.608,32	R\$ 40.608,32	100,00%
TOTAL GERAL					139.954,69				-	139.954,69	139.954,69	100%



Relatório Resumo da Medição

1. Serviço realizado:

Trata-se de serviços de extensão de rede de iluminação pública no bairro Paschoal Salzano, localizado no município de Porto Ferreira.

Os principais serviços realizados foram:

- Abertura de buracos para postes;
- Instalação de postes de concreto tubular;
- Instalação de sistema de aterramento;
- Instalação de luminárias com tecnologia led;
- demais serviços conforme relacionados no escopo e na planilha de materiais e serviços.

2. DIÁRIO DE OBRA (MEMORIAL DESCRITIVO):

O presente capítulo descreve as condições em que os trabalhos foram desenvolvidos.

2.1 Período de Execução

Após a emissão da Ordem de Serviço, em 07/12/2022, foi realizada uma reunião de *kick off* com o Engenheiro responsável, onde ficou definido: detalhes da execução, o modelo das luminárias e cabos, detalhamento do cronograma e especificações técnicas. Ademais, foi realizada uma visita *in loco*, onde o engenheiro explanou os detalhes dos serviços e suas expectativas.

Após a reunião deu-se procedimento na compra dos materiais (luminárias, postes e cabos etc.). O detalhamento dos equipamentos está descrito em item específico no próximo capítulo.

Com isso foi realizado o ajuste do cronograma a fim de coordenar (sincronizar) os trabalhos com a data de recebimento dos materiais.

Portanto, o início efetivo do trabalho **em campo** deu-se em 12/12/2022, com a execução dos serviços preliminares.

2.2 Serviços Preliminares.

Foram realizadas abertura e instalação dos postes de concreto tubulares.

2.3 Execução dos Serviços

Em sequência dos serviços preliminares, foi realizado a passagem de cabos de baixa tensão, instalação de luminárias com tecnologia led e montagem de sistema de aterramento.



3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

	
Figura 1.	Figura 2.
	
Figura 3.	Figura 4.
	
Figura 5.	Figura 6.
	
Figura 7.	Figura 8.

Assinado por 2 pessoas: ARLINDO SOUZA DE BRILANTEIRA e DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/67A466810E874079852E222einforme00ca0a11gpp6D744608087467B325E24>



Comercial/Adm.
 (19) 3584-8630
 (19) 99333-4394

Iluminação Pública
 0800 777 9541
 (19) 99661-4123



www.genergy.com.br
contato@genergy.com.br



Rua José Rodrigues Palhares, 118
 22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP
 CEP: 13670-000



	
<p>Figura 25.</p>	<p>Figura 26.</p>
	
<p>Figura 27.</p>	<p>Figura 28.</p>
	
<p>Figura 29.</p>	<p>Figura 30.</p>
	
<p>Figura 31.</p>	<p>Figura 32.</p>

Assinado por 2 pessoas: ARIANNE SOUZA RILAMELBA e DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalverificacao.com.br/verificacao/67A466810E7440793B-2E222e1informe-co-coaditigp-6174460806-74675325224>



Comercial/Adm.
(19) 3584-8630
(19) 99333-4394

Iluminação Pública
0800 777 9541
(19) 99661-4123



www.genergy.com.br
contato@genergy.com.br



Rua José Rodrigues Palhares, 118
22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP
CEP: 13670-000



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Foram priorizados aspectos de iluminação com realce por onde a população atravessa, detalhamento nas instalações e conexões para um bom funcionamento das instalações.

4.1 MATERIAIS:

Todos os materiais possuem garantia mínima de 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer equipamento que apresentar problema antes deste período.

Todas as instalações elétricas e materiais a utilizados obedeceram rigorosamente às normas, padronizações e regulamentos da ELEKTRO. Os materiais utilizados além de obedecerem às normas da A.B.N.T. possuem as seguintes características:

Luminária led: Luminária LED 100W, Iluminação Pública, conforme descrição em Termo de Referência:



5. Considerações Finais

5.1 Conclusão

As normas, recomendações, especificações, métodos de ensaio e padrões A.B.N.T. referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, foram rigorosamente exigidos e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.

Foram atendidas pela CONTRATADA, além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades, inclusive elaboração e aprovação de projetos.

A FISCALIZAÇÃO exerceu todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, tanto no que se refere a qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução. A execução da obra foi realizada com a adição de todas as medidas relativas





à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos e agradecemos a confiança em nosso trabalho.

Cordialmente,

G-Energy Engenharia e Consultoria Ltda.

Rua José Rodrigues Palhares, 1189 A

Sta Rita do Passa Quatro – SP

Fone: +55 19 3584-4286 / 11 3522-9204

www.genergy.com.br

Assinado por 2 pessoas: ARIANNE SOUZA RILAMEJBA e DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/67A7668910E744793E2E22einforme00ca00006747608087467E32E24>



Comercial/Adm.
(19) 3584-8630
(19) 99333-4394

Iluminação Pública
0800 777 9541
(19) 99661-4123



www.genergy.com.br
contato@genergy.com.br



Rua José Rodrigues Palhares, 1189 A
22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP
CEP: 13670-000



Anexo II - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa tensão;
- NBR 5101-2012 – Iluminação Pública
- NBR 14129-2012 – Luminárias para Iluminação Pública
- NBR 13593 – 2011 – Ignitores reatores para VS
- NBR 5037 – Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica
- NBR 5281 – Condutores elétricos isolados com composto termoplástico polivinílico (PVC) até 69°C
- NBR 5111 – Fios de cobre nú de seção circular para fins elétricos
- NBR 5159 – Ensaio de fios de cobre nú de seção circular para fins elétricos
- NBR 5160 – Lâmpadas fluorescentes para iluminação geral
- NBR 5033 – Roscas Edson
- NBR 5112 - Porta lâmpadas de rosca Edson
- NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão
- NBR 5413 – Iluminância de interiores
- NBR 5598 – Eletrodutos rígidos de aço carbono
- NBR 6120 – Eletrodutos de PVC rígido
- NBR 6256 a 6263 – Plugues e tomadas de uso doméstico – Ensaio
- NBR 6264 – Plugues e tomadas de uso doméstico – Funcionamento de conexão e desconexão – durabilidade
- NBR 6265 - Plugues e tomadas de uso doméstico – movimento de conexão e desconexão – durabilidade
- NBR 6266 – Tomadas de uso doméstico – Ensaio de ciclagem térmica
- NBR 6267 – Plugues e tomadas de uso doméstico – proteção contra choque elétrico
- NBR 6516 – Starter – a descarga luminescente
- NBR 6527 – Interruptores de uso doméstico
- NBR 6689 – Requisitos gerais para condutor de instalações elétricas prediais
- NBR 6808 – Quadros gerais de baixa tensão
- NBR 6854 – Aparelhos de iluminação para interiores





NBR 6980 – Cabos e cordões flexíveis com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V

NBR 7863 – Aparelhos de conexão para instalações elétricas, domésticas e similares – proteção contra choques elétricos

NBR 8176 – Disjuntores de baixa tensão – ensaios

NBR 9311 – Cabos elétricos isolados – designação

NBR 9312 – Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starter

NBR 6494 – Segurança nos andaimes

NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

GED 2855 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25V e 34,5kV – Volume 1

GED 2856 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25V e 34,5kV – Volume 2

GED 2858 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25V e 34,5kV – Volume 3

GED 2859 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25V e 34,5kV – Volume 4.1

GED 2891 – Fornecimento em Tensão Primária



Comercial/Adm.
(19) 3584-8630
(19) 99333-4394

Iluminação Pública
0800 777 9541
(19) 99661-4123



www.genergy.com.br
contato@genergy.com.br



Rua José Rodrigues Palhares, 118
22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP
CEP: 13670-000

Assinado por 2 pessoas: ARLINDO SOUZA RILANDEIRA e DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/67A766810E744079B2FE22e1informe:00caatitgpp6D7446080B7467E325E24>





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N.º 105/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA** E A EMPRESA **G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS: JOÃO DOZZI TEZZA E TEREZINHA XAUBET DUZ, NO LOCALIZADAS NO BAIRRO PASCHOAL SALZANO, MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA/SP.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 45.339.363/0001-94, com Prefeitura situada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP: 13.660-009, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ROMULO LUIS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa **G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.212.966/0001-06, com sede na Rua José Rodrigues Palhares, 1189, A, Jardim 22 de Maio, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, representada por seu sócio diretor administrativo, Sr. **VITOR AUGUSTO PROVIDELLO BARIONI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade número 30.815.221-9 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 332.467.128-08, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços n.º 16/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, observando-se o contido nos autos do processo n.º **10.272/2022**, que é parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

O presente contrato fundamenta-se:

- I - na Tomada de Preços n.º **16/2022**;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **10.272/2022**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia elétrica para extensão de rede de iluminação pública nas Ruas: João Dozzi Tezza e Terezinha Xaubet Duz, no localizadas no bairro Paschoal Salzano, Município de Porto Ferreira/SP, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos, constantes do Edital.

1.2. - O objeto decorrente desta licitação deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A forma de execução do objeto será indireta, sob empreitada por preço global.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado em até **120 (CENTO E VINTE) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.2.1- A execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada, e no Projeto Básico, partes





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

integrantes da **Tomada de Preços nº 16/2022**, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital.

- 2.3** Constatadas irregularidades na execução, a **CONTRATANTE** poderá:
- 2.3.1** – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
 - 2.3.2** - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
 - 2.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 2.5** determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
 - 2.6** O recebimento será realizado pela **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (Gestora do Contrato)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).
 - 2.7** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.
 - 2.8** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos da obra executada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1** O preço pela tempestiva execução da obra e serviços objeto deste contrato, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, importa em: **R\$ 139.954,69** (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1** O valor do presente contrato é de **R\$ 139.954,69** (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** As medições serão **mensais** conforme cronograma físico-financeiro. As mesmas serão entregues na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano pela contratada para que o responsável possa verificar os serviços solicitados pela mesma, e a SODU dar o aceite.

A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar as medições da Contratada. Caso as medições estejam em desacordo, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para análise das medições será anulado e voltará ser iniciado quando a empresa apresentar novamente a medição corrigida

- 5.2.** A nota fiscal poderá ser expedida após autorização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, após checagem dos serviços executados pela empresa.

5.5. A nota fiscal só será aceita pela SODU se a empresa apresentar todos os documentos necessários, tais como: planilha de medição apresentando os serviços executados, certidões, relatório fotográfico, diário de obra, livro de ordem e outros documentos que se fazem necessário.

- 5.4.** Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP, ou por meio de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários-DCTFWeb, bem como, em qualquer caso, apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 5.4.1.** Excepcionalmente, os documentos relativos ao FGTS e informações a Previdência Social GFIP ou Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários- DCTFWeb do primeiro mês de execução do contrato poderá ser apresentado no mês posterior, no primeiro momento após o recolhimento – pagamento de salários e envio daquela documentação aos órgãos fiscais competentes.

- 5.4.2.** As comprovações relativas aos FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução do mês anterior e o pessoal alocado para





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.
- 5.4..** Antes de iniciar qualquer trabalho, deverá a Contratada apresentar, quando do recebimento da O.S., rol inicial dos empregado – funcionários alocado no respectivo registro CNO concernente ao objeto do futuro contrato.
- 5.5.** Os pagamentos serão realizados em até **15 (quinze) dias**, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente da adjudicatária por ordem bancária.
- 5.6.** A licitante vencedora **deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual.
- 5.6.1.** A vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.
- 5.7.** Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS.
- 5.8** Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas as normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.
- 5.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.10** Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).
- 5.11** Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da futura contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.
- 5.11.1** Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
- 5.11.1.1** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao futuro contrato, quando devido;
- 5.11.1.2** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao futuro contrato;
- 5.11.1.3** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao futuro contrato e
- 5.11.1.4** Ao final da vigência do futuro contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 5.12** O pagamento da última fatura estará vinculado à apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços previstos no presente contrato serão irrealizáveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência de **180 (CENTO E OITENTA) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), ou até a consecução do objeto, valendo o que ocorrer primeiro.

7.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8 - A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e não contemplam, Transferências e Convênios Federais (Fonte de Recursos 05) – Comunicado SDG 28/17:

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	3646	4.4.90.51.99	15.451.5010.1.035	100.0180	93
--	-------	------	--------------	-------------------	----------	----

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

9.1 - Emitir a ordem de serviço, por meio de seu setor responsável, via formulário enviado por fac-símile, telefone, *e-mail* ou pessoalmente.

9.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a **CONTRATADA**.

9.3 - Fiscalizar através do Gestor do Contrato os serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.4 - Fiscalizar através do Gestor do Contrato, a qualidade dos materiais, tanto no depósito da **CONTRATADA**, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução da obra.

9.5 - Indicar o destino da descarga dos materiais provenientes da execução da obra.

9.6 - Atestar a execução da obra ora contratada por meio do Gestor do Contrato.

9.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

10.1.1 – responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte;
- g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
- h) etc.

10.1.2 – Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

10.1.3 – Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

10.1.4 – Substituir, no todo ou em parte o material, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

10.1.5 – Cumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

10.1.6 – Comunicar a **CONTRATANTE**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pela **CONTRATANTE**.

10.1.7 – Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do contrato.

10.1.8 – Apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.1.9 – Indicar, formalmente o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra, e o preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do contrato, com o representante da **CONTRATANTE**.

10.1.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1.11** - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás de identificação bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.
- 10.1.12** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 10.1.13** – Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10.1.14** – Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades da obra objeto deste contrato, bem como proceder à limpeza geral da área.
- 10.1.15** - somente iniciar a obra/serviços após a indicação do nome e dos meios de localização do responsável técnico e de seu preposto, da assinatura do contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente recolhida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) , devidamente recolhida junto ao CAU, do recebimento da ordem de serviço;
- 10.1.16** - Executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos.
- 10.1.17** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos serviços e instalações.
- 10.1.18** - Adotar como base de cálculo, para qualquer alteração, tanto para acréscimo, como para diminuição de obras, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da planilha de custos da proposta da **CONTRATADA**.
- 10.1.19** - Comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra, após comunicação da **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da obra, durante a garantia dos mesmos, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica da **CONTRATANTE**, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização.
- 10.1.20** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.21** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 10.1.22** - autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- 10.1.23** - autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;
- 10.1.24** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- 10.1.25** - manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- 10.1.26** - prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade mínima de 30 (trinta) dias além da vigência contratual a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela **CONTRATADA**.
- 10.1.27** - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviços, o que ocorrer por último:
- i. Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
 - ii. Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- iii. Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
 - iv. A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item, diretamente ao Gestor do Contrato.
- 10.1.28** garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados,
- 10.1.29** garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após a finalização, para futuros reparos/trocas/manutenções que porventura necessite e dos equipamentos e materiais, conforme NBR 'S correspondentes, desde que comprovadamente os mesmos não tenham sido danificados por má execução.
- 10.1.30** quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- 10.1.31** fornecer a placa da obra (conforme identidade visual e modelo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira devido essa obra ser com recursos oriundos do Município. A arte será fornecida pela S.O.D.U.
- 10.1.32** Os empregados envolvidos nos trabalhos deverão estar devidamente trajados com equipamentos de segurança pessoal EPI's.
- 10.1.32** A sinalização viária de segurança para o trânsito no canteiro de obra no início e durante as atividades será de responsabilidade da contratada
- 10.1.33** o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra DEVERÁ estar presente no local dos trabalhos no mínimo 3 (três) dias uteis por semana, e deverá informar e-mail oficial e contato telefônico pra demais dias.
- 10.2 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

12.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública;

12.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.1.3.** Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarado impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.1.4.** Nos casos estabelecidos na alínea IV, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa vencedora serão:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda à:
 - multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 12.1.4.1** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da futura CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto (inclusive às obrigações trabalhistas e previdenciárias) ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas e ainda de incluir a empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI).
- 12.1.4.1.** As sanções previstas nas letras **c)** e **d)** os incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.1.5.** As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 12.1.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município de Porto Ferreira.
- 12.1.7.** Sempre que não houver prejuízo para o Município de Porto Ferreira, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 12.1.8.** A não correspondência de substituição ou refazimento do objeto dentro do prazo fixado pela Administração Municipal ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii do item 12.1.4.
- 12.1.9.** Fica a critério do órgão Gestor do Contrato da licitação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 12.1.10** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da empresa CONTRATADA, na forma da lei.
- 12.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no futuro contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já, o Município rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a adjudicatária, reconhecerá os direitos do Município em aplicar as sanções previstas na Tomada de Preços, no contrato e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. - Este contrato fica vinculado a **Tomada de Preços n.º 16/2022**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do processo n.º **10.272/2022**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade por no mínimo 30 (trinta) dias além da vigência contratual a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela futura contratada., mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública - devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

14.1.1.1 A garantia em apreço deverá ser efetuada na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATANTE**.

14.1.1.2 O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação.

14.1.2 - seguro-garantia;

14.1.3 - fiança bancária.

14.2 - A **CONTRATADA** após a entrega da obra, consubstanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, devendo protocolizar o pedido, que deverá ser processado até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, corrigidas monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Ferreira, 22 de novembro de 2022.

VITOR AUGUSTO PROVIDELLO BARIONI DE
OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR ADMINISTRATIVO
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF 192.033.098-45

Natália Voltarelli
CPF 350.548.348-69





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F98-26C6-FC9C-F71C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA (CPF 192.XXX.XXX-45) em 22/11/2022 09:12:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VITOR AUGUSTO PROVIDELLO BARIONI DE OLIVEIRA (CPF 332.XXX.XXX-08) em 22/11/2022 09:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATÁLIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 22/11/2022 10:45:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 22/11/2022 15:14:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8F98-26C6-FC9C-F71C>





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 05.212.966/0001-06

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 105/2022

OBJETO: execução de obra de engenharia elétrica para extensão de rede de iluminação pública nas Ruas: João Dozzi Tezza e Terezinha Xaubet Duz, no localizadas no bairro Paschoal Salzano, Município de Porto Ferreira/SPPelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 22 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Vitor Augusto Providello Barioni de Oliveira
Cargo: Sócio – Diretor Administrativo
CPF: 332.467.128-08
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda
CPF: 473.440.328-72
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Louzada
Cargo: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
CPF: 285.789.328-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal Executivo do Contrato

Nome: Dione Henrique de Souza Daniel
Cargo: Chefe de Seção de Engenharia e Arquitetura
CPF: 222.069.178-07
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal Executivo do Contrato

Nome: Juliana Anália Silva
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 415.847.698-40
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal Administrativo do Contrato

Nome: Evandro Junio Teixeira
Cargo: Chefe de Seção Gestão de Contratos
CPF: 167.972.388-03
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6371-7B6A-E046-CA92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA ANALIA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-40) em 22/11/2022 09:37:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VITOR AUGUSTO PROVIDELLO BARIONI DE OLIVEIRA (CPF 332.XXX.XXX-08) em 22/11/2022 09:50:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 22/11/2022 10:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO LOUZADA (CPF 285.XXX.XXX-03) em 22/11/2022 10:39:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL (CPF 222.XXX.XXX-07) em 22/11/2022 10:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO JUNIO TEIXEIRA (CPF 167.XXX.XXX-03) em 22/11/2022 12:10:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 22/11/2022 15:14:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6371-7B6A-E046-CA92>





PM DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
1466
 Código de Verificação de Autenticidade
RQCG78NTG
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
08/02/2023 às 15:44:12
 Chave de Acesso
 84965779QV8VHHOWBTR9M72ZLN49YM3M

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PORTO FERREIRA-SP	Local da Prestação PORTO FERREIRA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 08/02/2023
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://prefsrpq.com.br:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 05.212.966/0001-06	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 10436-0/16	Cadastro 026770	Nome/Razão Social G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Logradouro AV. RUA JOSE RODRIGUES PALHARES, 01189		Complemento	Bairro	
CEP 13670-000	Cidade SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 45.339.363/0001-94	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Logradouro AV CORNÉLIO PROCÓPIO, 90		Complemento	Bairro CENTRO
CEP/Cod.Postal 13660-000	Cidade/País PORTO FERREIRA - SP	Cod. IBGE	Telefone 3540705

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,	5,00%	0000070000002	7112000		0272302300094
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 139.954,69	R\$ 0,00	R\$ 69.977,34	R\$ 69.977,35	R\$ 3.498,87	1 - Sim
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS (69.977,35 x 11,00%)	IRRF (139.954,69 x 1,20%)	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.697,51	R\$ 1.679,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 127.078,85 Val. Aprox. Tributos: Federal (6,93%) R\$9.698,86 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (5,00%) R\$6.977,34

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1466 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO RQCG78NTG .		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

Assinado por 2 pessoas: ARIBONSON DE BRILANDEIRA e DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/84965779QV8VHHOWBTR9M72ZLN49YM3M>





PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 035/2023 – SODU

Porto Ferreira, 02 de março de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 019/2023**, subscrito pela nobre vereadora, Sra. Priscila Franco de Oliveira, informamos que:

Itens 1 e 3 – A execução de obra de engenharia elétrica para extensão de rede de iluminação pública nas Ruas João Dozzi Tezza e Terezinha Xaubet Duz, no localizadas no bairro Paschoal Salzano, já foi executada e concluída, mediante o Contrato 105/2022 – Tomada de Preços 16/2022, conforme cópias anexas da Planilha e da Nota Fiscal de Medição atestadas pela Engenharia da SODU em 17/02/2023.

Item 2 – Sim, faz parte do Programa, sendo que a referida obra contemplou a instalação de luminárias de LED.

Item 4 – Estamos aguardando a empresa executora protocolizar o pedido de emissão de Termo de Recebimento Provisório de Obra.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alan João Orlando
Secretário de Obras e
Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, 90

Fone: (19) 3589-5200/3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ALAN JOÃO ORLANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/DA76-8DB7-F793-5E34> e informe o código DA76-8DB7-F793-5E34





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA76-8DB7-F793-5E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAN JOÃO ORLANDO (CPF 386.XXX.XXX-77) em 02/03/2023 16:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/DA76-8DB7-F793-5E34>